



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 998/73 - De 22 de agosto de 1973.

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES CUNHA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito adicional na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) suplementar a verba 3130.21 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - Serviços de Terceiros - Viagens estaduais e confusão.-

Artº 2º - O valor do presente crédito, referido no artigo anterior, - será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial da verba 3111.12 - Pessoal Civil - 02-00 - Despesas variáveis com Pessoal Civil - Fiscalização de Distrito da Sede.-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1973.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES CUNHA
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura - em data acima citada.

MACLETO AVELANEDA
Secretário.